



35

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 013/92

O Conselho Metropolitano de Transportes e Comunicações - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e o Decreto Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 909-MIRUEIRA/MACAXEIRA (Linha Frio), com o seguinte itinerário:

ITINERÁRIO I - T.I. da Macaxeira (Terminal), BR-101, Av. A, Praça Aníbal Fernandes, Av. C, Estrada Mirueira, Rua da Penetração, Praça D.

ITINERÁRIO II - Praça D, Rua da Penetração, Acesso a Ilha das Cobras, Rua 145, Rua 152, Praça Carlos Alves, Rua 152, Rua 145, Av. D, Av. A, BR-101, T.I. da Macaxeira (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que os impactos da operação da referida linha para os usuários e o STPP/RMR, deverão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60 (sessenta) dias de sua implantação;

x



36

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

V - Caso esta avaliação comprove excursões consideráveis sobre a rentabilidade da Área 14, estudadas fórmulas de compensação;

VI - Estabelecer que a presente Resolução em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 28 de abril de 1992

ROBERTO VIANA BATISTA JÚNIOR
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU